



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 290/2013, de 31 de maio de 2013.

**CRIA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO DE PRODUTIVIDADE  
PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E ASSISTENCIA  
SOCIAL DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAIBA.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Cria gratificação de incentivo de produtividade para profissionais da área da saúde e Assistência Social no Município de São Domingos-PB, conforme valores fixados no Anexo I desta Lei.

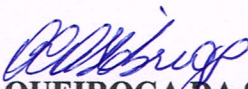
**Parágrafo único** – A Gratificação instituída no **caput** deste artigo não servirá de base de cálculo para concessão de qualquer outra Gratificação a que fizer jus o servidor, vetado inclusive incorporação aos vencimentos.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de cada exercício financeiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 2º de maio de 2013.

Art. 4º Revoga-se Lei Municipal nº 217, de 01 de junho de 2009.

São Domingos-PB, 31 de maio de 2013.

  
**ODAISA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA.**  
Prefeita Municipal.



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS  
GABINETE DO PREFEITO**

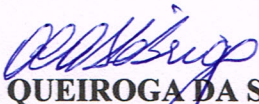
---

**Anexo I**

**GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO AOS PROFISSIONAIS  
DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL**

Cargos	VALOR EM REAIS
Fisioterapeuta Psicólogo Enfermeiro Graduado Assistente social. Bioquímico	Até R\$ 800,00
Técnico de enfermagem Atendente de Enfermagem	Até R\$ 500,00

São Domingos-PB, 31 de maio de 2013.

  
**ODAISA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA.**  
**Prefeita Municipal.**